



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE FOMENTO N.º 61/2023

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PROCESSO N.º 19.424/2023

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Municipal n.º 4.977, de 21 de novembro de 2023**; e de outro lado

**ENTIDADE:** **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09, estabelecida na Praça Dom Sílvio Maria Dário, n.º 126, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENÊ DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 67.061.544-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 461.873.406-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 256, Vila Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, o repasse de recursos por meio de Subvenção Social à **ENTIDADE**, visando o custeio do serviço de acolhimento de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **DO LOCAL E DATA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

## **DO FUNDAMENTO LEGAL**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Municipal n.º 4.977, de 21 de novembro de 2023.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA QUARTA**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**VIII .** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**IX .** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

**X .** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI .** esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII .** expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Obriga-se a **ENTIDADE**:

**I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

**II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

## DO VALOR

### CLÁUSULA SEXTA

A Subvenção Social será no valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a ser depositada em parcela única, conforme disposto no plano de trabalho, em conta corrente de titularidade da beneficiária.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal n.º 4.977, de 21 de novembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

- Órgão 08.00.00
- Econômica 08.04.00
- Função 08
- Subfunção 244
- Programa 4001
- Ação 2333
- Fonte 03
- Código de Aplicação 500091
- Despesa 5353

### DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por igual período.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**§2º** Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através da Comissão designada por ato do Poder Executivo.

## **DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **DAS ALTERAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal  
Município

**RENÊ DE CASTRO SILVA**  
Representante Legal  
Entidade

**LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** Isabelle Cristine de Oliveira  
**End.:** Praça Duque de Caxias, n.º 22  
**CPF:** 460.301.418-05

\_\_\_\_\_  
**Nome:** Rodrigo A. Benfica Orzechowsky  
**End.:** Praça Duque de Caxias, n.º 22  
**CPF:** 345.672.698-88

Fls. 125  
Livro n.º 330  
Exercício de 2023



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO I



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### DADOS CADASTRAIS

<b>Nome da Entidade:</b> LAR VICENTINO DE ITAPEVA		<b>CNPJ:</b> 49.802.762/0001-09		
<b>Endereço:</b> PRAÇA DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO, Nº. 126 - CENTRO				
<b>Cidade:</b> ITAPEVA	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 18.400-004	<b>DDD/telefone:</b> (15) 3522-0348	<b>E-mail:</b> larvicentinodeitapeva@gmail.com
<b>Nome do Responsável (Presidente):</b> RENÊ DE CASTRO SILVA		<b>CPF:</b> 461.873.406-04		
<b>RG/Órgão expedidor/UF:</b> 67.061.544-4 SSP/SP		<b>Cargo:</b> PRESIDENTE		
<b>Endereço:</b> RUA MINAS GERAIS, Nº. 256 – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ITAPEVA/SP			<b>CEP:</b> 18.409-100	

### DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>Título:</b> Cuidando de vidas	<b>Período de execução</b>
	<b>Início:</b> a partir da assinatura
<b>Tipo de Serviço:</b> ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
<b>Identificação do objeto:</b> Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e Lar Vicentino de Itapeva visando a manutenção da qualidade dos serviços ofertados às 135 (cento e trinta e cinco) pessoas idosas acolhidas, em condição de vulnerabilidade social.	

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
larvicentinodeitapeva@gmail.com





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

<b>Público-alvo:</b> PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS		
<b>Meta:</b> Aprimorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida de 135 (cento e trinta e cinco) pessoas idosas institucionalizadas na ILPI Lar Vicentino de Itapeva.		
<b>Local de Execução:</b> Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº. 126 <b>Bairro:</b> Centro		
<b>Telefone:</b> (15) 3522-0348		
<b>Coordenador (a):</b> CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MACEDO DO COUTO		
<b>Técnico Responsável técnico do projeto:</b> SARAH CRISTINA MORAIS		
<b>Endereço do responsável técnico:</b> RUA EVARISTO MARTINS DA SILVA, 45 – JARDIM SANTA ROSA	<b>DDD/Telefone:</b> (15) 99162-5548	<b>Endereço eletrônico:</b> <a href="mailto:ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com">ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com</a>

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. APRESENTAÇÃO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O LAR VICENTINO DE ITAPEVA, constituído em 01 de outubro de 1926, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, filantrópica, beneficente, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS (art. 1º do Estatuto da Entidade).

Tem por objetivo internar, proteger, vestir e alimentar pessoas de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, religião, condição social ou convicção política, desde que tenham mais de 60 anos de idade, incapacitados para o trabalho, e sem amparo familiar e de acordo com o regimento interno da entidade.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Funciona de segunda a domingo, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

Os idosos recebem visitas, diariamente, das 13 às 17 horas.

Sua fonte de recursos financeiros provém da SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por meio de termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e da participação do idoso com 70% (setenta por cento) de seu benefício, conforme reza o artigo 35 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Declarada utilidade pública federal, estadual e municipal, e inscrita no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob o nº. 9646450**, a ILPI Lar Vicentino de Itapeva, atende atualmente 134 (cento e trinta e quatro) pessoas idosas do grau I ao grau III de dependência, de ambos os sexos.

Com quadro atual de um total 95 (noventa e cinco) funcionários, para prestar os devidos cuidados as 135 (cento e trinta e cinco) pessoas idosas, a entidade conta com uma equipe técnica composta de 03 (três) enfermeiros assistenciais, 01 (um) enfermeiro responsável técnico, 01 (uma) farmacêutica, 06 (seis) técnicos de enfermagem, 02 (dois) auxiliares de enfermagem, 02 (duas) terapeutas ocupacionais, 03 (três) fisioterapeutas, 01 (uma) nutricionista, e 01 (uma) assistente social; 02 (duas) médicas com especialidade em geriatria com carga horária de 04 horas semanais; uma equipe de apoio, sendo 01 (uma) diretora, 01 (uma) secretária, 02 (dois) auxiliares administrativos, 04 (quatro) cozinheiras, 02 (duas) auxiliares de cozinha, 07 (sete) serviços gerais no serviço de lavanderia, 11 (onze) serviços gerais no serviço de limpeza, 01 (uma) líder de limpeza e 04 (quatro) aprendiz.

Há um total de 42 (quarenta e dois) cuidadores de idosos, em regime de 12X36, distribuídos pelas alas masculina e feminina, em dias alternados, em dois turnos: noturno e diurno. Durante o período diurno atuam 13 (treze) cuidadores, e noturno 08 (oito) cuidadores em regime de 12x36. Nos plantões diurnos, a ILPI conta com 02 (dois) técnicos de enfermagem em regime de 12X36, sendo um para medicação e outro assistencial; e mais 02 (dois) auxiliares de enfermagem, sendo um para medicação e outro assistencial; e 01 (um) técnico de enfermagem com carga horária de 44 horas semanais. No período noturno a

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

entidade conta com uma enfermeira assistencial, sendo um plantão de 3 horas, em dias alternados.

De sua estrutura física, a entidade possui em sua ala masculina 30 (trinta) quartos, sendo desses 07 (sete) suítes; e na ala feminina 23 (vinte e três) quartos, sendo desses 06 (seis) suítes; 15 (quinze) banheiros; 03 (três) salas de convivência, 01 (uma) cozinha industrial, 02 (duas) despensas, 02 (dois) refeitórios, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) sala de Enfermagem, 01 (uma) sala de medicação, 01 (uma) sala para Guarda de Medicamentos, 01 (uma) sala de Serviço Social, 01 (uma) recepção, 02 (dois) roupeiros (feminino e masculino), 01 (uma) sala de administrativo, 01 (uma) sala da direção, 01 (uma) capela, 01 (uma) sala de fisioterapia, 01 (uma) sala de Terapia Ocupacional, 01 (um) galpão para atividades comemorativas e recreativas e 01 (um) vestiário.

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (DESCREVER A FINALIDADE DA ENTIDADE RESUMIDAMENTE)

A Instituição de Longa Permanência Para Idoso tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e pessoal na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

### 3. ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos do Fundo Municipal do Idoso R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

Descrição: Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento se dá em caráter de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares e, excepcionalmente, provisório. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são atendidos na mesma unidade. Aos casais de idosos é ofertado o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência são incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

#### 5. NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

“Vidas Idosa em Foco”

#### 6. SITUAÇÃO DO PROGRAMA

( ) a ser implantado ( X ) em execução

#### 7. NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL

- ( ) Especial media ;  
(X) especial Alta  
( ) Proteção Social Básica

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 9. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos **Lar Vicentino de Itapeva**, como parte integrante da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, de caráter de entidade não-governamental, tem como objetivo proporcionar acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Conforme seu Estatuto Social, em seu artigo 2º, a entidade tem como finalidade proporcionar à pessoa idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Com vistas à um ambiente acolhedor aos idosos acolhidos na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de saúde e assistência social, a entidade prima pela atenção a necessidade do idoso, visando sempre a sua longevidade e o bem-estar.

O “envelhecer”, que antes era privilégio de poucos, transformou-se na maior conquista do século XX, tratando-se de uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares, e que requer a necessidades do fortalecimento de políticas públicas de prevenção e promoção da saúde, que visem o bem-estar da pessoa idosa.

Com o crescimento da população mundial de idosos, especialmente daqueles com mais de 80 anos, de forma acelerada nos países em desenvolvimento, cresce a necessidade de se criarem espaços para que eles possam viver com qualidade de vida, maior autonomia e liberdade. Este grupo, embora se mantenha saudável em idade avançada, apresenta características de maior fragilidade.

Face ao exposto, tendo em vista toda a proposta de proporcionar melhor qualidade de vida e bem-estar, e visando garantir a satisfação pelos serviços ofertados às 92 (noventa e duas) pessoas idosas acolhidas, é que justifica o presente plano de trabalho.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 10. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

Aprimorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida das 92 (noventa e duas) pessoas idosas institucionalizadas na ILPI Lar Vicentino de Itapeva, promovendo ações que favoreçam a manutenção da qualidade de vida.

### 11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos específicos	Resultados esperados
Ofertar atendimento de qualidade ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, na execução diária dos serviços de cuidados aos idosos;	✓ satisfação e bem-estar dos idosos; ✓ Maior autonomia.
Proporcionar espaços higienizados e adequados aos assistidos	✓ satisfação e bem-estar dos idosos;
Proporcionar qualidade de higienização e desinfecção das peças de vestuários e roupas de cama e banho;	✓ Prevenir alergias e infecções de pele.
Oportunizar segurança alimentar, disponibilizando alimentação adequada e com maior suficiência.	✓ Proporcionar alimentação de qualidade e garantia de nutrição adequada às necessidades de cada acolhido.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 12. PÚBLICO-ALVO

Até 142 (cento e quarenta e duas) pessoas idosas em condição de vulnerabilidade social, sem amparo familiar, e sem possibilidades de autossustento.

### 13. FORMA DE ACESSO

Através de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

### 14. METODOLOGIA

A metodologia estruturante da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso prevê alguns aspectos: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 15. Metas

Até 142 (cento e quarenta e duas) pessoas idosas.

Capacidade de Atendimento: 142

### 16. QUADRO DE ATIVIDADES CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades e Ações	Responsáveis pelas atividades e ações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Fim de Semana
Atividade individual ou em grupo com Fisioterapia	Fisioterapeuta	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Atividade individual ou em grupo com Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Visita a familiares dos idosos	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	
Visita de familiares e amigos à entidade	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	
Atividades diversas interna e externa	Equipe Multidisciplinar	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### Cronograma anual

Ações/ Atividades	Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Comemoração dos aniversariantes	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Baile de Carnaval	Equipe Multidisciplinar		X										
Comemoração ao dia da Mulher	Equipe Multidisciplinar			X									
Comemoração ao dia das Mães	Equipe Multidisciplinar					X							
Festa Junina	Equipe Multidisciplinar						X						
Comemoração ao dia do idoso	Equipe Multidisciplinar										X		
Comemoração do Natal	Equipe Multidisciplinar												X
Observação ao idoso	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 17. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com o desempenho e esforços dispensados pela equipe multiprofissional da ILPI Lar Vicentino de Itapeva, busca-se atingir a qualidade nos serviços ofertados, no sentido de que sejam garantidos seus direitos sociais quanto à saúde, bem-estar, promovendo autonomia, satisfação e tranquilidade aos idosos institucionalizados

### 18. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.

O monitoramento se dará no dia a dia, ao longo da execução do projeto, analisando e verificando, num processo contínuo, se os recursos e as atividades estão sendo implementados segundo o programado e se as metas sobre os resultados estão sendo alcançadas ou não, indicando, ao mesmo tempo, as razões de sucesso e insucesso. Para

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

isso, a entidade usará de depoimentos dos usuários durante as rodas de conversas e em atendimentos individuais, depoimento de familiares em visitas sociais, reunião de responsáveis e atendimento individual, reuniões de rede onde é discutida a participação do usuário, avaliação de participação pela equipe técnica.

### 19. Recursos Financeiros a serem utilizados

#### a. Infraestrutura

Construção em alvenaria, a entidade já passou por duas reformas nos últimos quatro anos, sendo elas a da ala feminina (refeitório e banheiro) e da ala masculinas (banheiro e sala de estar); ampliação da cozinha e despensa; e construção das salas de fisioterapia e terapia ocupacional.

De sua estrutura física, portanto, a entidade conta com 23 (vinte e três) quartos e 07 (sete) suítes na **ala masculina**; e 15 (quinze) quartos e 06 (seis) suítes na **ala feminina**; 13 (treze) banheiros; 03 (três) sala de repouso; 03 (três) salas de convivência; 01 (uma) sala de enfermagem; 01 (uma) sala de guarda de remédios; 02 (duas) rouparias; 01 (uma) lavanderia; 01 (uma) sala de apoio para enfermagem; 01 (uma) cozinha; 02 (dois) refeitórios; 01 bazar; 01 capela; 01 garagem, 02 despensas; 01 escritório; vestiários e recepção.

#### b. Recursos Humanos Envolvidos

Função	Qtd	Vínculo	Nível de escolaridade	Horas Semanais
Assistente Social	01	CLT	Pós Graduada	20
Auxiliar Administrativo	01	CLT	Superior completo	40
Auxiliar Administrativo	01	CLT	Ensino Médio	40
Auxiliar de Cozinha	03	CLT	Ensino Médio	40
Cozinheira	04	CLT	fundamental	40
Cuidador	34	CLT	Ensino Médio	12X36
Cuidador	02	CLT	Ensino Fundamental	12X36

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Diretor	01	CLT	Superior completo	40
Enfermeira	03	CLT	Superior completo	12X36
Farmacêutica	01	CLT	Pós Graduada	20
Fisioterapeuta	03	CLT	Superior completo	40
Líder de Limpeza	01	CLT	Ensino Médio	40
Nutricionista	01	CLT	Pós Graduada	20
Secretária	01	CLT	Superior completo	40
Serviços Gerais	18	CLT	Ensino Médio	40
Terapeuta Ocupacional	01	CLT	Superior completo	40

### 20. ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS OFERECIDOS

Pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, a ILPI Lar Vicentino articula com os serviços e políticas públicas, com a inclusão dos atendidos pela entidade no Centro Dia do Idoso. Possui ainda a entidade representatividade em órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeva.

### 21. Detalhamento das atividades de capacitação dos colaboradores

As atividades de capacitação serão oferecidas conforme a necessidade, de acordo com a demanda da entidade.

### 22. Abrangência Territorial

O serviço abrange todo o município de Itapeva.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 23. RECURSOS MATERIAIS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Geladeira	02 industrial 04 convencional	Mesas de refeitório	16
Freezer	06 horizontal 01 vertical	Armário de uso coletivo dos(as) usuários (as)	02 roupeiros
Fogão	01 industrial 03 semi industrial	Telefone	11 aparelhos
Microondas	04	Aparelho de celular	02
Máquina de lavar	01 extratora 30kg 01 extratora 50 kg 01 doméstica 15 kg	Impressora	03
Ambulância	01	Equipamento de som	01
Veículo exclusivo	02 (Spin e Kombi)	Camas	75
Computadores ligados à internet	08	Armários para guarda individualizada de pertences	18

### 24. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
Encargos Sociais - FGTS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Encargos Sociais – Vale-alimentação	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Fralda geriátrica	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
larvicentinodeitapeva@gmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social  
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 25. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O recurso financeiro será liberado em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

#### • REPRESENTANTE DA ENTIDADE

<p>Itapeva, 21 de setembro de 2023.</p>	<p>RENE DE CASTRO SILVA:46187340604 Assinado de forma digital por RENE DE CASTRO SILVA:46187340604 Dados: 2023.09.21 11:49:56 -03'00'</p> <p><b>Renê de Castro Silva</b> Presidente</p>
<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> CONCEICAO DE FATIMA MACEDO DO COUTO Data: 21/09/2023 11:28:38-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>Conceição de Fátima Macedo do Couto</b> Diretora</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> SARAH CRISTINA MORAIS Data: 21/09/2023 11:39:28-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>Sarah Cristina Moraes</b> Assistente Social – Responsável Técnico pela elaboração do plano</p>

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)